

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



02.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para assessoramento nos serviços de fiscalização de obras públicas, emissão de ART de Fiscalização, Laudos, Vistorias e Medições, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e sua execução para o Município de São Pedro de Alcântara, com carga horaria semanal de 20h (12h presencial + 8h home-office).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para assessoramento nos serviços de fiscalização de obras públicas, emissão de ART de Fiscalização, Laudos, Vistorias e Medições, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e sua execução para o Município de São Pedro de Alcântara, com carga horaria semanal de 20h (12h presencial + 8h home-office).

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a contratação de uma empresa especializada para assessoramento na prestação de serviços de fiscalização de obras públicas é essencial para garantir a qualidade e a conformidade técnica dos projetos executados no Município de São Pedro de Alcântara. A fiscalização especializada assegura que todas as etapas das obras estejam de acordo com as normas técnicas vigentes, prevenindo problemas futuros e garantindo a durabilidade e segurança das construções.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é um documento fundamental que formaliza a responsabilidade dos profissionais envolvidos na fiscalização das obras. A emissão de ART de Fiscalização por uma empresa especializada proporciona maior segurança jurídica e técnica para o município, assegurando que as atividades são supervisionadas por profissionais habilitados e qualificados. A elaboração de laudos técnicos e a realização de vistorias são atividades cruciais para a identificação de possíveis problemas e para a avaliação contínua do progresso das obras. Laudos detalhados fornecem informações precisas sobre o estado das construções, possibilitando a tomada de decisões informadas e a correção de desvios antes que se tornem problemas graves. Sendo assim, o município garante a excelência e a eficiência nas suas obras públicas, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para assessoramento nos serviços de fiscalização de obras públicas, emissão de ART de Fiscalização, Laudos, Vistorias e Medições, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e sua execução para o Município de São Pedro de Alcântara, com carga horaria semanal de 20h (12h presencial + 8h home-office), conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para assessoramento na prestação de serviços de fiscalização de obras públicas é essencial para garantir a qualidade e a conformidade técnica dos projetos executados no Município de São Pedro de Alcântara. A fiscalização especializada assegura que todas as etapas das obras estejam de acordo com as normas técnicas vigentes, prevenindo problemas futuros e garantindo a durabilidade e segurança das construções.

2.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é um documento fundamental que formaliza a responsabilidade dos profissionais envolvidos na fiscalização das obras. A emissão de ART de Fiscalização por uma empresa especializada proporciona maior segurança jurídica e técnica para o município, assegurando que as atividades são supervisionadas por profissionais habilitados e qualificados. A elaboração de laudos técnicos e a realização de vistorias são atividades cruciais para a identificação de possíveis problemas e para a avaliação contínua do progresso das obras. Laudos detalhados fornecem informações precisas sobre o estado das construções, possibilitando a tomada de decisões informadas e a correção de desvios antes que se tornem problemas graves. Sendo assim, o município garante a excelência e a eficiência nas suas obras públicas, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade.

2.3. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais gastos aderidos a prestação dos serviços.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoramento na prestação de serviços de fiscalização de obras públicas, emissão de ART de Fiscalização, Laudos, Vistoria e Medições, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e sua execução para o Município de São Pedro de Alcântara, com carga horaria semanal de 20h (12h presencial + 8h home-office).	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante na entidade competente.

4.3. Comprovação de que o Responsável técnico indicado integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega dos envelopes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

4.3.1. se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

4.3.2. se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

4.3.3. se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

4.3.4. se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

4.4. O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional, apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;

6.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;

6.1.6. Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, com descrição e prazo compatíveis aos serviços executados;

6.1.8. Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) nas obras de fiscalização, de acordo com a norma NR-6;

6.1.9. Fiscalização e acompanhamento de obras públicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 6.1.10. Medição e levantamento de itens e atividades de obras e/ou reformas;
- 6.1.11. Revisão, montagem e elaboração memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos e planilhas orçamentárias (considerando referências oficiais como SINAPI, SICRO, etc);
- 6.1.12. Assessoramento técnico e pesquisa de novos métodos construtivos;
- 6.1.13. Cotação de insumos e serviços junto a instituições privadas;
- 6.1.14. Pesquisa e comparação das características, desempenho e qualidade dos diferentes materiais de engenharia;
- 6.1.15. Vistoria de obras e / ou estruturas com elaboração de laudos técnicos;
- 6.1.16. Elaboração de relatórios semanais das atividades desenvolvidas;
- 6.1.17. Assessoramento geral de atividades de engenharia;
- 6.1.18. Disponibilização de contato telefone, dotado de WhatsApp, para atendimento das demandas quando fora da carga horária presencial;
- 6.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **08.1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.646.841/0001-08. Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, designado o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 03 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 02.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **08.1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.646.841/0001-08, com sede na Rua do Bunganvília, nº 468, Apto. 104, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-400, telefone: (48) 99673-3009, e-mail: svaldi.amanda@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **AMANDA ALEXANDRE SVALDI**, inscrita no CPF sob nº 009.454.429-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para assessoramento nos serviços de fiscalização de obras públicas, emissão de ART de Fiscalização, Laudos, Vistorias e Medições, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e sua execução para o Município de São Pedro de Alcântara, com carga horaria semanal de 20h (12h presencial + 8h home-office), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoramento na prestação de serviços de fiscalização de obras públicas, emissão de ART de Fiscalização, Laudos, Vistoria e Medições, sob demanda, na garantia da qualidade dos projetos e sua execução para o Município de São Pedro de Alcântara, com carga horaria semanal de 20h (12h presencial + 8h home-office).	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN Nº1234/2012 e Decreto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

m) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, com descrição e prazo compatíveis aos serviços executados;

n) Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) nas obras de fiscalização, de acordo com a norma NR-6;

o) Fiscalização e acompanhamento de obras públicas;

p) Medição e levantamento de itens e atividades de obras e/ou reformas;

q) Revisão, montagem e elaboração memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos e planilhas orçamentárias (considerando referências oficiais como SINAPI, SICRO, etc);

r) Assessoramento técnico e pesquisa de novos métodos construtivos;

s) Cotação de insumos e serviços junto a instituições privadas;

t) Pesquisa e comparação das características, desempenho e qualidade dos diferentes materiais de engenharia;

u) Vistoria de obras e / ou estruturas com elaboração de laudos técnicos;

v) Elaboração de relatórios semanais das atividades desenvolvidas;

w) Assessoramento geral de atividades de engenharia;

x) Disponibilização de contato telefone, dotado de WhatsApp, para atendimento das demandas quando fora da carga horária presencial;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer após sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

08.1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 54.646.841/0001-08

Contratada